



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.306/2009

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional em todos os estabelecimentos municipais de ensino.”

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 51, § 3.º, § 7.º, da Lei Orgânica deste Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica obrigatória a execução do Hino Nacional em todos os estabelecimentos municipais de ensino, antes do início das aulas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
21 de outubro de 2009.

Ver. Wanderley Cerqueira
Presidente